



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

Parecer n.º 05/2022

Processo n.º 70/2021

*Projeto de Lei Resolução. Institui homenagem.
Considerações.*

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Senhores Vereadores,

Cumpre-nos, mediante a análise jurídica, manifestarmo-nos, em caráter opinativo, acerca da juridicidade do Projeto de Resolução n.º 1, de 26 de janeiro de 2022, que visa instituir homenagem a profissionais da Polícia Militar, Polícia Civil e Guarda Municipal, encaminhada pelo Presidente da Casa a esta Procuradoria.

Inicialmente, constata-se que com relação à técnica legislativa e redacional, o mesmo se enquadrou nos preceitos traçados pelo artigo 122 do Regimento Interno da Câmara Municipal, estando perfeito neste ponto, redigido de forma clara, objetiva e precisa.

Encontra-se adequado, no ponto ao que se refere à necessidade de apresentação de justificativa, consoante dispõe o art. 124 do Regimento Interno da Casa.

Quanto à iniciativa da proposição e à modalidade legislativa eleita, igualmente, o projeto está em consonância com as normas de regência procedimental, uma vez que a matéria é regulamentável por via de Resolução, conforme já delineado em outros pareceres desta Procuradoria, por exemplo, o de número 4/2022.

Assim, por tudo que foi acima exposto, esta Procuradoria opina, s.m.j.,



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

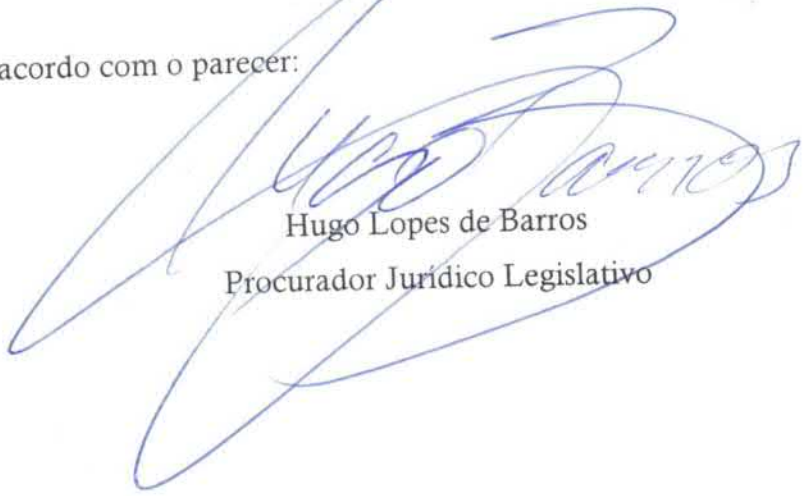
de maneira **favorável** ao trâmite do Projeto, uma vez que não se verificou, sob o ponto de vista jurídico, qualquer falha que pudesse interromper o prosseguimento de seu rito, estando, portanto, apto a percorrer as comissões permanentes competentes para analisá-lo, e ser levado a plenário para discussão e votação.

Respeitando entendimentos contrários, é o parecer.

Andradas, 3 de março de 2022.


José Antonio Conti Júnior
Advogado

De acordo com o parecer:


Hugo Lopes de Barros
Procurador Jurídico Legislativo